# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5537/2022

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/11973/2019 |
| **PROTOCOLO** | : 2004451 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : RESERVA REMUNERADA |
| **RELATOR** | : Cons. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA A PEDIDO. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGULARIDADE. REGISTRO.

## I – Da Tramitação processual.

Trata-se o presente processo da transferência a pedido para a Reserva Remunerada, concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ao servidor **PAULO CEZAR MEINS**, Matrícula n. 90121021, Subtenente Policial Militar, pertencente aos quadros da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul-PM.

### 1.1. – Da manifestação da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência.

Durante a instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência às fls. 123-124 (ANÁLISE-ANA-DFAPP-4447/2022) sugeriu o Registro da presente Transferência para a Reserva Remunerada, após a verificação da regularidade documental.

### 1.2. – Do Parecer do Ministério Público de Contas.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que emitiu Parecer n. 7164/2022 (fls.125) em que opinou favoravelmente ao registro do ato de pessoal em apreço.

**É o relatório.**

**II – Do direito e do fundamento da Decisão.**

Após analisar os documentos que integram os autos, verifico que o benefício (transferência a pedido para a Reserva Remunerada), foi concedido de acordo com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à sua concessão.

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e determino o **REGISTRO** da Transferência a pedido para a Reserva Remunerada, concedida com proventos proporcionais ao servidor **PAULO CEZAR MEINS,** Subtenente Policial Militar, com fundamento no art. 42 da Lei n. 3.150/2005, c/c art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, nos termos da Portaria "P" AGEPREV n. 1.526/2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.011, em 22/10/2019.

**É a Decisão.**

*Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, §2º, do Regimento Interno.*

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2022.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

LRR